LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.029.150/0001-21

(Administrado pela WNT DTVM S.A
CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstrações Financeiras

30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	5
Demonstração do Resultado do Período	6
Demonstração da evolução do Patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)	8
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	9

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Abstenção de Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do período, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período 05 de janeiro de 2026 (transferência de Administradora) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião

Em 30 de abril de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo Kanal FIDC ("fundo investido"), no montante total de R$ 15.852 mil representando 99,95% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, as últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido foram referentes a data base de 31 de agosto de 2025, possuindo defasagem de superior a oito meses em relação a data-base auditada. Adicionalmente, não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas. Como consequência, não nos foi possível concluir quanto à existência de eventuais distorções que possam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de abril de 2026.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de abril de 2026.

Outros Assuntos

Valores correspondentes ao exercício e período anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 01 de maio de 2025 a 02 de janeiro de 2026 (transferência de Administração) foram auditadas por outros auditores, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de julho de 2026, com abstenção de opinião essencialmente em decorrência do mesmo assunto descrito na seção a intitulada "Base para Abstenção de Opinião" acima.

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de julho de 2025, sem ressalvas.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para Abstenção de Opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 05 de novembro de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.029.150/0001-21

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração da Posição Financeira do Período de 05 de janeiro de 2026 (transferência de Administradora) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Período de 05/01/2026 a 30/04/2026	% sobre o PL
Títulos e Valores Mobiliários	**15.864**	**100,03**
Cotas de Fundo de Investimento	**15.864**	**100,03**
Cotas de Fundo de Renda Fixa	12	0,08
Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	15.852	99,95
TOTAL DO ATIVO	**15.864**	**100,03**
PASSIVO		
Valores a pagar	**4**	**0,03**
Taxa de administração	3	0,02
Taxa de gestão	1	0,01
TOTAL DO PASSIVO	**4**	**0,03**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.860**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.864**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.029.150/0001-21

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração do Resultado do Período de 05 de janeiro de 2026 (transferência de Administradora) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 05/01/2026 a 30/04/2026
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Cotas de fundo de investimento	**831**
Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	831
Outras receitas/despesas	**(30)**
Taxa de administração	(13)
Taxa de gestão	(4)
Taxa de custódia	(1)
Anbima	(2)
Advogados	(10)
RESULTADO DO PERÍODO	**801**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.029.150/0001-21

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 05 de janeiro de 2026 (transferência de Administradora) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 05/01/2026 a 30/04/2026
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**15.059**
Total de 7.301,45644923 cotas Subordinada a R$ 2.065,77943111	15.059
RESULTADO DO PERÍODO	**801**
VARIAÇÕES NO RESGATE DE COTAS	**-**
0,00000 cotas subordinadas	-
AMORTIZAÇÃO DE COTAS	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**15.860**
Total de 7.301,45644923 cotas Subordinada a R$ 2.172,14353058	15.860

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.029.150/0001-21

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 05 de janeiro de 2026 (transferência de Administradora) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 05/01/2026 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aplicação de cotas de fundo de investimento	(25)
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento	54
(-) Pagamento de taxa de administração	(13)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(4)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(2)
(-) Pagamento de Auditoria	-
(-) Pagamento Advogados	(10)
(-) Pagamento Anbima	-
(-) Demais despesas	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	-
(-) Cotas amortizadas	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**-**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

LONG SHOT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.029.150/0001-21

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 05 de janeiro de 2026 (transferência de Administradora) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Long Shot Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regida pelo Regulamento do Fundo, pelo presente Anexos e seus respectivos Suplementos, disciplinada pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe do Fundo term como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de FIDCs e/ou FIDCs NP. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026, devido a transferência de

administradora do fundo, portanto, sem base comparativa.

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 05 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original em três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros Classificação

dos instrumentos financeiros

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros

foram adquiridos pelo fundo. Todos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento são registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(a) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo
Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e, sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** : quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC). Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois

sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (Write off) dos direitos creditórios, caso:

- Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

- Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

- Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

- As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas:** são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Títulos e valores mobiliários

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/04/2026		
Nome do fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
KANAL FIDC SR1	1.093,37411042	13.507,95921468	14.769.252,89
KANAL FIDC MZ 4	1.082,87213000	1.000,00000000	1.082.872,13
SINGULARE RF REF DI LP FI	2.034,70246943	6,11213393	12.436,37
Total			**15.864.561,39**

No período de 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026 as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado negativo de R$ 831 registrado em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Valor mínimo de R$ 0,05;
- Podem estar vencidos; e
- Devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos com o Fundo.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de “day trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancado, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item abaixo.

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Apêndices, se houver, sanar

todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Classe Fechada Risco de Liquidez: O Fundo é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido neste Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação

ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Risco operacional

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria de investimento em cotas de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete o Fundo, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

Ausência de classificação de risco das Cotas: O Fundo não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de
comprovado erro ou má-fé de sua parte.s aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Data	PL médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade
30/04/2026	15.859.811,39	2.172,14353058	1,21
31/03/2026	15.669.422,77	2.146,06810011	1,42
27/02/2026	15.449.064,61	2.115,88807212	1,18
30/01/2026	15.268.533,72	2.091,16274625	1,39
05/01/2026	15.083.198,55	2.065,77943111	0,16

9. Características, Emissão, amortização e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Mezanino (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Mezanino, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Mezanino em circulação. O valor unitário das Cotas Mezanino será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, deverá ser utilizado

o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Mezanino, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse.

As Cotas Mezanino somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Mezanino, o Índice de Subordinação Mezanino, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Mezanino, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas n acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Mezanino, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características do Fundo.

Caso o Fundo já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

a) Emissão

No período de 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026 não houve emissão de cotas Subordinada.

b) Variações no resgate de cotas

No período de 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026 não houve variações no regaste de cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

No período de 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026 não houve amortização.

10. Prestadores de serviços

Custódia:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, estão sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a

responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

12. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da Administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

		30/04/2026	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	WNT DTVM	(3)	(13)
Taxa de custódia	WNT DTVM	-	(1)
Taxa de gestão	WNT Gestora	(1)	(4)

13. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços administração, a taxa de administração a remuneração corresponderá 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, respeitando uma remunação mínima mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), ajustado anualmente pela variação positiva do IGPM.

Pela prestação dos serviços de gestão a taxa de gestão é equivalente a R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) ao mês, corrigido anualmente pelo IGPM.

A taxa de administração e taxa de gestão são calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, e apropriados no primeiro dia útil do mês subsequente.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, a taxa de custódia corresponde ao valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o qual é descontado da taxa de administração.

A taxa de distribuição equivalente a 0,01% do Patrimônio Líquido anual.

No período período de 05 de janeiro de 2026 (Transferência de administradora) a 30 de abril de 2026 as despesas com taxa de administração foram de R$ 13, com custódia

foram de R$ 1 e com taxa de gestão R$ 4.

14. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada serie ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento.

15. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor

independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no

mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil;, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

16. Legislação tributária

Fundos

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda..

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até

- 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações

com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outras informações

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados ao Fundo que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos Subsequentes

Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026

Em 11 de setembro de 2026, a CVM, por meio da Superintendência de Securitização e Agronegócio (“SSE”), publicou o Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026, esclarecendo seu entendimento de que a taxa de performance dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) não pode ser destinada, ainda que parcialmente, à remuneração de consultoria especializada contratada pelo gestor.
A Administração está avaliando os eventuais impactos dessa orientação sobre a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo e, se aplicável, a necessidade de adequação de seus instrumentos contratuais e regulamentares. O Ofício não produziu efeitos sobre os saldos reconhecidos nas demonstrações financeiras em 30 de abril de 2026.

Resolução CMN nº 5.343/2026

Em 24 de setembro de 2026, foi publicada a Resolução CMN nº 5.343, que alterou a Resolução CMN nº 2.907/2001, estabelecendo, entre outras disposições, vedação à aplicação direta ou indireta por fundos de investimento em direitos creditórios em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os respectivos créditos não se revestirem de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. A referida vedação entra em vigor em 13 de outubro de 2026. Em 30 de abril de 2026, o Fundo não possuía em sua carteira direitos creditórios dessa natureza.

Rosana Muniz dos Santos Lima
Contadora
CRC 1SP252195/O-6

Matheus Magnavita
Diretor Responsável